



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### A C Ó R D ã O

**Processo:** TC-001618/006/10 - Prestação de Contas

**Órgão Público Concessor:** Prefeitura Municipal de Mococa.

**Entidade Beneficiária:** Comunidade Terapêutica Existir para a Vida.

**Responsáveis:** Aparecido Espanha (Prefeito) e Mary Cristina Patrocínio Calsoni (Presidente).

**Assunto:** Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada no D.O.E. de 15-12-10.

**Exercício:** 2009.

**Valor:** R\$14.700,00.

**Advogado:** Marcelo Torres Freitas.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Segunda Câmara, em sessão de 3 de dezembro de 2013, pelas razões constantes no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar **irregular** a prestação de contas em exame, exercício de 2009, nos termos dos artigos 2º, XVII, e 103 da Lei Complementar nº 709/93, determinando ao Poder Público que se abstenha de repassar recursos à entidade.

Decidiu, por conseguinte, acionar o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal, bem como condenar a entidade, Comunidade Terapêutica Existir para a Vida, a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado do acórdão, promover o ressarcimento, ao erário, da importância de R\$5.386,37 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), ora objeto de glosa não justificada, corrigida monetariamente desde o recebimento, sob pena de, não o fazendo, ser o débito inscrito em dívida ativa.

Presente o Procurador José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 27 de janeiro de 2014.

**ROBSON MARINHO**  
**Presidente - Relator**

CGCRRM/RNM